



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR  
COMISSÃO ELEITORAL  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

**EDITAL N.º 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2023**  
**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE**  
**BACHARELADO EM ENFERMAGEM - BIÊNIO 2023-2025**

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem, Campus Floresta em Cruzeiro do Sul, ancorada no disposto na Resolução n.º 091, de 17 de outubro de 2012 e Resolução n.º 3, de 29 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução n.º 03/2020, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a eleição para escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Enfermagem, para o biênio **2023 – 2025**, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

**1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

1.1. Podem se candidatar docentes que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução n.º 091/2012, quais sejam:

- I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador(a) ou Vice-coordenador(a);
- II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

1.2. Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac n.º 091/2012.

**2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

2.1 As inscrições dos candidatos serão feitas mediante envio de formulário próprio (APÊNDICE A) preenchido e assinado, em formato PDF, para o endereço eletrônico [eleicoes.enfermagemczs.ufac@gmail.com](mailto:eleicoes.enfermagemczs.ufac@gmail.com) no período de **19 a 27 de janeiro de 2023**.

2.1. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral enviará uma mensagem via correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR  
COMISSÃO ELEITORAL  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM**

2.3 Os(As) interessados(as) devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-coordenador(a).

### **3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições. O resultado será publicado no site da Ufac <http://www.ufac.br>.

3.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e horário da publicação da homologação das inscrições, por meio de formulário próprio (APÊNDICE B) preenchido e assinado, em formato PDF, e enviado para o endereço eletrônico [eleicoes.enfermagemczs.ufac@gmail.com](mailto:eleicoes.enfermagemczs.ufac@gmail.com).

3.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

### **4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL**

4.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados(as) de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à internet;

II - a autenticação e autorização de acesso do(a) eleitor(a) ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de *login* e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao(à) eleitor(a) o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação;

III - é de responsabilidade de cada eleitor(a) viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR  
COMISSÃO ELEITORAL  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

4.2. O sistema de votação *on-line* será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

4.3. A data para consulta será o dia **15 fevereiro de 2023**, com início às 7h (sete horas) e encerrando-se às 19h (dezenove horas).

4.4. A data para consulta poderá ser antecipada, caso não haja recursos e impugnação, ou postergada, caso não haja candidato(as) inscritos no período de inscrição inicialmente fixado. As alterações do cronograma (APÊNDICE C) serão divulgadas no site da Ufac <http://www.ufac.br>.

## 5. DOS ELEITORES:

5.1. Estão aptos a votar:

I - Todos os(as) discentes matriculados(as) no Curso;

II - Todos os(as) docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso;

III - Os(as) servidores(as) técnico-administrativo lotados(as) na Coordenação do Curso.

5.2. Cada eleitor(as) poderá votar uma única vez e em apenas um(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-coordenador(a), respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

5.3. Nenhum(a) docente, técnico administrativo ou discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o(a) eleitor(a) fazer a opção por escrito via mensagem para o endereço eletrônico [eleicoes.enfermagemczs.ufac@gmail.com](mailto:eleicoes.enfermagemczs.ufac@gmail.com), até a véspera do pleito.

5.4. A listagem dos(as) eleitores(as) será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

5.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da Ufac, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

5.6. Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR  
COMISSÃO ELEITORAL  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

5.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral via endereço eletrônico [eleicoes.enfermagemczs.ufac@gmail.com](mailto:eleicoes.enfermagemczs.ufac@gmail.com), que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.

## 6. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

6.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo NTI, dará início ao processo de apuração eletrônica.

6.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>.

6.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

Legenda:

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato.

6.4. Será considerado eleito(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac n.º 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 6.3.

6.5. É concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

6.6. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR  
COMISSÃO ELEITORAL  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM**

## **7. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

7.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

7.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos se darão no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos, considerando a situação de isolamento e distanciamento social decorrente da pandemia da COVID-19.

7.3. Qualquer candidato(a) poderá entrar em contato com a Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/Ufac no 091/2012.

7.4. A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.

8.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir divulgação.

8.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus(suas) respectivos(as) representantes, para fins de homologação do resultado.

8.2. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos(as) novos(as) Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) de Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR  
COMISSÃO ELEITORAL  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
- 9.2. No dia da eleição, não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.
- 9.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.
- 9.4. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para endereço eletrônico [eleicoes.enfermagemczs.ufac@gmail.com](mailto:eleicoes.enfermagemczs.ufac@gmail.com) ou para telefone número **068999456766** via aplicativo WhatsApp.
- 9.5. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial e/ou no site da Ufac.
- 9.6. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato PDF, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.7. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.
- 9.8. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Cruzeiro do Sul-AC, 04 de janeiro de 2023.

### Comissão Eleitoral

Portaria n.º Nº 3208, DE 07 de novembro de 2022

**Charlene Maria Ferreira de Lima**, Membro Titular Docente, Matrícula SIAPE 1757214  
**Maria Antonieta Melo de Almeida**, Membro Titular Técnico, Matrícula SIAPE 1814792  
**Camila da Costa Falcão**, Membro Titular Discente, Matrícula 20160870027



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR  
COMISSÃO ELEITORAL  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

APÊNDICE A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM - BIÊNIO 2023 - 2025

NOME DA CHAPA: \_\_\_\_\_

1. CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A)

NOME: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

2. CANDIDATO(A) A VICE-COORDENADOR(A)

NOME: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

Através deste formulário, requeremos a inscrição de candidatura para as funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Enfermagem, conforme Edital 05/2022 e em concordância com as Resoluções: nº 03, de 07 de outubro de 2011, nº 4 de 10 de outubro de 2011 e nº 03 de 22 de dezembro de 2020; bem como nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre.

Cruzeiro do Sul, AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a Coordenador(a)

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a Vice-Coordenador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR  
COMISSÃO ELEITORAL  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

APÊNDICE B

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES PARA O CARGO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM - BIÊNIO 2023 – 2025

À Comissão Eleitoral para escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Enfermagem para o biênio 2023-2025,  
Venho por meio deste instrumento interpor recurso contra a seguinte decisão desta Comissão: (indicar a decisão da Comissão para a qual está interpondo o recurso)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Tenho como base a seguinte fundamentação: (relatar o motivo do recurso) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assim, peço: (inserir a demanda para a Comissão)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cruzeiro do Sul, AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Interessado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR  
COMISSÃO ELEITORAL  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

APÊNDICE C – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
04/01/2023	Publicação do Edital nº 01/2023 no site da UFAC <a href="http://www.ufac.br">http://www.ufac.br</a>
19/01/2023 a 27/01/2023	Inscrição e registro de chapas via formulário eletrônico
30/01/2023	Divulgação das chapas inscritas e homologadas ( prazo de até 24 horas, a partir divulgação)
31/01/2023	Data limite para apresentação de pedido de impugnação à Comissão Eleitoral ( prazo de até 24 horas, a partir divulgação)
01/02/2023	Data limite para apresentação de pedido de reconsideração ao Colegiado do Curso, por chapa eventualmente impugnada( prazo de até 24 horas, a partir divulgação)
31/01/2023 a 14/02/2023	Campanha Eleitoral
13/02/2023	Publicação na plataforma digital oficial e no sítio da Ufac da listagem de eleitores
14/02/2023	Data limite para apresentação à Comissão Eleitoral, de recurso e/ou impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação
15/02/2023	Dia de Consulta (Votação) (7h às 19h, horário do Acre)
16/02/2023	Apuração e divulgação de resultado
17/02/2023	Data limite para apresentação à Comissão Eleitoral, de recurso e/ou impugnação de resultado( prazo de até 24 horas, a partir divulgação)
23/02/2023	Data limite para apresentação ao Colegiado do Curso, de recurso e/ou impugnação de resultado ( prazo de até 24 horas, a partir divulgação)
24/02/2023	Publicação do resultado Final da Eleição após recursos e encaminhamento ao Colegiado de Curso, para homologação